

PRAEVENTOS (PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS)
EDITAL 03/2017 - SOLICITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM
EVENTOS

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PRAE), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o **Edital PRAE 03/2017**, contendo normas e prazos para solicitações de apoio à participação de estudantes em eventos fora da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital é destinado aos estudantes de graduação da Unifesp para eventos nacionais oferecidos fora da Unifesp.

1.1.1 - Inclui eventos que possuam caráter político, didático-pedagógico, esportivo e cultural.

1.1.2 - Exclui atividades envolvendo estágios, visitas técnicas e outras relacionadas intrinsecamente às unidades curriculares de cada curso.

1.2 - O presente Edital refere-se às solicitações para eventos que ocorrerão entre **01 de setembro de 2017 e 31 de dezembro de 2017**.

1.3 - Em caso de restrição orçamentária, a Comissão de Apoio à Participação em Eventos terá plena competência para decidir sobre a concessão do auxílio de apoio, com base nos critérios deste Edital.

II – DA VERBA ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A verba orçamentária disponível para este Edital é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

2.2 - O valor máximo que cada estudante contemplado receberá é de até R\$ 500,00 (Quinhentos reais) definido pela Comissão de Apoio à Participação em Eventos, de acordo com a previsão orçamentária apresentada.

2.3 - A verba orçamentária disponível será distribuída de acordo com as solicitações realizadas. A Comissão de Apoio à Participação em Eventos fará a avaliação das solicitações de acordo com os critérios deste Edital.

2.4 - Caso a verba orçamentária total disponível para este Edital não seja utilizada no período vigente, caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e à Comissão de Apoio à Participação em Eventos a sua realocação.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Compõem os critérios de seleção por ordem decrescente de importância:

3.1 - Representar entidades estudantis dos cursos e da Unifesp em eventos políticos e didático-pedagógicos.

3.2 - Ser organizador ou coorganizador do evento (exigir-se-á comprovação);

3.3 - Ter trabalho aceito para apresentação;

3.4 - Ser estudante que recebe bolsa/auxílio permanência da PRAE ou MEC.

3.5 - Impacto na formação do estudante, levando em consideração a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão e a trajetória acadêmica do mesmo.

3.6 - A seleção e destinação dos recursos será realizada pela Comissão de Apoio à Participação em Eventos formada por estudantes, técnicos e docentes designados pelo Conselho de Assuntos Estudantis (CAE).

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Será admitida a inscrição somente via internet, solicitada no período entre 20 de julho de 2017 a 20 de agosto de 2017.

4.2 - A PRAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 - O (a) solicitante deverá preencher o Formulário de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos que contém a Planilha de Previsão de Gastos, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/praeventos/anexos>.

4.4 - Os valores utilizados para construção da Planilha de Previsão de Gastos estão sujeitos a avaliação da Comissão de Apoio à Participação em Eventos, de acordo o preço médio de cada item consultado pela internet.

4.5 - O Formulário de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos, a Planilha de Previsão de Gastos e cópia do Registro Geral (RG) do solicitante deverão ser enviados para o e-mail transporte-prae@unifesp.br no período disponível para a inscrição.

4.6 - A validade da inscrição está condicionada ao envio de todos os documentos descritos no item 4.5. O (a) estudante que não enviar todos os documentos e formulário adequadamente preenchido será excluído (a) do processo de seleção.

V – DOS RESULTADOS

5.1 - O resultado do Edital será divulgado no dia 31 de agosto de 2017, no endereço eletrônico da PRAE:

<http://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/praeventos/resultados>

5.2 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões.

VI – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - O (a) solicitante contemplado (a) nos resultados finais deverá enviar para o e-mail transporte-prae@unifesp.br os seguintes documentos: RG, CPF, Título de eleitor, Comprovante de residência, PIS e dados bancários com antecedência de pelo menos 10 dias da data do evento, para efeitos de cadastro e solicitação no Sistema Convênier.

6.2 - Ter conta bancária em seu nome, sendo que somente serão aceitas conta corrente. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. A abertura da conta bancária em nome do(a) estudante deverá ser providenciada pelo(a) próprio(a) discente, caso não a possua.

6.3 - Segundo Resolução FapUnifesp n. 001/2017, em seu artigo sexto, parágrafo II, o responsável pelo adiantamento de Fundo deverá estar cadastrado no Sistema Convênier (item 6.1) e assinar Termo de Ciência e Responsabilidade pela execução dos recursos.

6.4 - O numerário deverá ser utilizado para pagar somente despesas relacionadas com o evento, sendo que será reembolsado até o valor concedido. Não havendo reposição de valor que ultrapasse o concedido.

6.5 - São permitidas:

6.5.1 - Hospedagem: entregar Nota Fiscal (NF) emitida em nome da FapUnifesp;

6.5.2 - Despesas com alimentação: entregar Nota Fiscal emitida em nome da FapUnifesp

Parágrafo único: não serão aceitas Notas Fiscais com CPF do beneficiário.

6.5.3 - Despesas com transporte deverão vir devidamente justificadas. Passagem aérea/terrestre: apresentar tickets de embarque/desembarque originais. Táxi: descrever objetivo e itinerário.

VII – DO CANCELAMENTO

7.1 - Em caso de desistência, o estudante deverá informar essa decisão à PRAE em caráter de urgência, justificando as razões da desistência.

7.2 - As solicitações contempladas poderão ser canceladas pelos solicitantes até 10 dias antes do evento, por meio de mensagem eletrônica que deverá ser enviada para transporte-prae@unifesp.br. No título da mensagem do e-mail deverá constar “cancelamento urgente”.

VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS PENALIDADES

8.1 - No caso de cancelamento fora do prazo ou de não prestação de contas ou de não comparecimento ao evento, o estudante deverá impreterivelmente devolver o dinheiro à FapUnifesp.

8.2 - O prazo de execução dos recursos do Adiantamento de Fundos é de até 30 (trinta) dias e o prazo de prestação de contas de até 40 (quarenta) dias contados da data de pagamento do Adiantamento.

8.3 - É obrigatória a entrega dos originais das Notas Fiscais com exceção de passagens aéreas, táxi e inscrição que devem ser recibos. Todas as notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos em nome da FapUNIFESP:

- **Nome:** Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - Fap-UNIFESP – **CNPJ:** 07.437.996/0001-46 - **Inscrição Estadual:** 149.411.803.118 - **CCM:** 3.423.186-2;
- **Endereço:** Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 - 8º andar - conjts. 801 a 804 - Vila Clementino - 04037-003 - São Paulo – SP.

8.4 - O estudante deverá enviar mensagem eletrônica para transporte-prae@unifesp.br, sendo que no título da mensagem deverá constar “Solicitação Relatório Sistema Conveniar.” O relatório de participação no evento também deverá ser enviado para esse e-mail.

8.5 - O relatório gerado pelo Conveniar deverá ser assinado e impresso pelo Responsável do Adiantamento.

8.6 - Todos os documentos que comprovam a participação do estudante no evento e os gastos previstos no formulário de solicitação deverão ser originais, tais como Notas Fiscais, Cupons Fiscais, Recibos, entre outros.

8.7 - Os documentos das despesas devem estar afixados em papel branco e rubricados pelo responsável.

8.8 - Eventuais sobras de recursos do Adiantamento deverão constar no relatório e serem devolvidas por meio de depósito bancário efetuado na conta de origem dos recursos. O comprovante de depósito também deverá ser anexado em papel branco e rubricado, conforme demais documentos.

8.9 - Todos os documentos (Relatório pelo Sistema Conveniar e os comprovantes de pagamentos) deverão ser entregues na PRAE para conferência e posterior envio para a FapUnifesp. Será de responsabilidade do estudante entregar a prestação de contas conforme instruído, em envelope lacrado (identificado como prestação de contas, contendo o nome do estudante e o número do processo), no protocolo da secretaria da FapUnifesp: Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, cj 801, 8º Andar. Vila Clementino.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

9.2 - As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do (a) solicitante.

9.3 - No caso em que a carta de aceite do trabalho no evento ainda não estiver disponível, o estudante deverá justificar que aguarda o envio da carta de aceite, devendo a carta ser entregue até 10 (dez) dias úteis antes da data de início do evento.

9.4 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do e-mail: transporte-prae@unifesp.br.

9.5 - A Comissão de Apoio à Participação em Eventos reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.6 - Para maiores detalhes referentes Adiantamentos de Fundos, ler Resolução 001/2017 da FapUnifesp, na qual se baseou o presente Edital, no endereço <http://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/praeeventos/anexos>.

São Paulo, 19 de julho de 2017